

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 404/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o objetivo de conferir agilidade às remoções internas no âmbito do Tribunal, com vistas a manter preenchidos os quadros de lotação;

Considerando que os municípios de Goiânia e Inhumas são limítrofes;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 25.659/2014,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O art. 14 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 435, de 31 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.....

.....  
§8 Os servidores lotados nas unidades sediadas em Aparecida de Goiânia e Inhumas podem participar dos Comunicados de Seleção Interna expedidos para suprimento de claros na capital, e vice-versa.

.....  
§10. A remoção dos servidores lotados nas Varas Trabalhistas para os Postos Avançados da Justiça do Trabalho a elas vinculados, e vice-versa, prescinde de concurso ou comunicado de remoção, bastando ser formalizada a indicação pelo Juiz Titular.”

Art. 2º A Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 435, de 31 de outubro de 2013, deverá ser republicada com as alterações efetuadas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA**

**Desembargadora-Presidente**

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1623/2014, Data da disponibilização: 12/12/2014